



**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS  
DE MINAS E O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE MAJOR PORTO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MAJOR PORTO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.227.581/0001-31, com sede na Rua Principal, S/N, Distrito de Major Porto, município de Patos de Minas/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente MARLI APARECIDA BARBOSA COIMBRA, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº 540.734.806-34, Carteira de Identidade nº M-3.557.368 PC/MG, residente e domiciliada a Rua José de Souza Rego, 241, Centro, Major Porto, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante aos processos administrativos nº 7.719/2008 e nº 3070/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas de transporte de alunos do ensino superior, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

*MBCoimbra*





- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.364.0007.2448. UG

*MBC Coimbra*





01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 364, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.982)

Os valores deverão ser divididos em 07 parcelas sendo: a 1ª parcela de R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais), 2ª parcela de R\$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais); 3ª parcela de R\$8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais); 4ª parcela de R\$10.120,00 (dez mil e cento e vinte reais); 5ª parcela de R\$8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais); 6ª parcela de R\$9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); 7ª parcela de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho.

3.3 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 4361-0, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal, Operação: 003** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único:** Caso haja alteração no calendário letivo, deverá a OSC efetuar a devolução do recurso na parcela mensal.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.





5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

*M. B. Coimbra*

*[Handwritten signature]*





7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

*Mais Coimbra*



*[Handwritten signature]*



II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

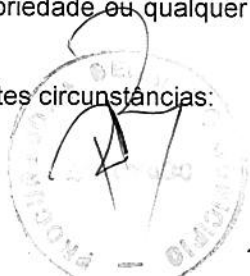
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

M.B. Coimbra





- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

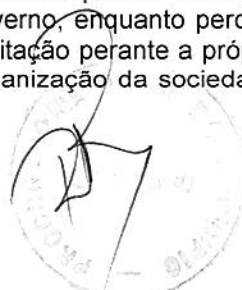
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

*MBC Coimbra*

7/9





administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

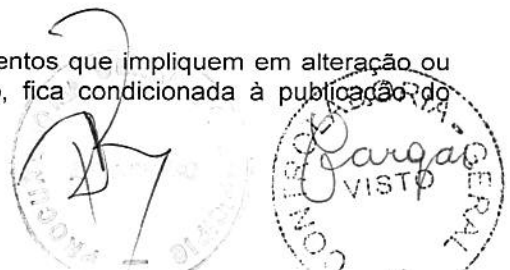
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do

MAB Coimbra







respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 02 de abril de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

*Marli Ap. Barbosa Coimbra*  
**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
DE MAJOR PORTO**  
Marli Aparecida Barbosa Coimbra

Testemunhas

*Suelter de Souza Oliveira*  
Nome:  
CPF: 430387.958.44

*Pollyana G. Silva Sousa*  
Nome:  
CPF:  
Gerente de Convênios  
Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA-MG. torna público a abertura do processo licitatório nº 073/2018, Comarcas em 04/04/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção das escolas especializadas em prestação de serviços de manutenção de municípios no Bairro Cidade Nova e Capão no Município de Nova Serrana. Entrega dos Envelopes - dia 21 de maio de 2018 às 12:00 horas. Mais informações pelo telefone 33 - 3226.9011. Nova Serrana, 17 de abril de 2018. Eliane Maria Ribáim Dirce - Presidente da CPL.

3 cm - 17 1086315 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 25 2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 2018. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO a Dispensa 4 2018 em favor da RADIO COMUNICAÇÃO PITANGUI LTDA (CNPJ nº 03.835.621/0001-58). Valor total: R\$ 5.301,42. Objeto: contratação de serviços de publicações através de transmissões de áudio/visual para divulgação de notícias, programas e informações de utilidade pública e demais matérias de interesse público municipal. Fund. Legal: art. 24, III, Lei 8.666/93. Onça de Pitangui, 16/04/2018. Geraldo Magela Barba. Prefeito Municipal.

3 cm - 17 1085991 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 24 2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 2018. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO a Dispensa 5 2018 em favor da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARA - CNPJ nº 02.603.691/0001-25. Valor total: R\$ 50.302,72. Objeto: contratação de serviços de assistência à saúde, compreendendo: contratação de serviços médicos especializados e serviços de exames médicos, destinados aos pacientes do SUS. Onça de Pitangui, 16/04/2018. Geraldo Magela Barba. Prefeito Municipal.

3 cm - 17 1086001 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 20 2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 2018. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO a Dispensa n.º 2018 em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - MINAS (CNPJ nº 09.147.212/0007-23). pelo valor total de R\$ 19.000,00, objetivando a realização de cursos em benefício das pessoas cadastradas no CRAS deste Município. Fund. Legal: art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Onça de Pitangui, 16/04/2018. Geraldo Magela Barba. Prefeito Municipal.

2 cm - 17 1085953 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO PEQUENO torna público refinada do processo de Adesão nº 094/2015, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 026/2017, Processo Licitatório nº 042/2017 para aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, tendo como valor total de R\$ 19.000,00, objetivando a realização de cursos em benefício das pessoas cadastradas no CRAS deste Município. Fund. Legal: art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Onça de Pitangui, 16/04/2018. Geraldo Magela Barba. Prefeito Municipal.

2 cm - 17 1086111 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÍ - MINAS GERAIS Processo: 12749/2017

EXTRATO TERMO DE CESSAÇÃO Nº 01/2018. COMPATIANTE: Prefeitura Municipal de Paracatí-MG e ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PARACATÍ, 06/04/2018. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal, Art. 114, PARCASSO nº 12749/2017. OBJETO: Cessão de uso de bens móveis. VENCIMENTO: 06/04/2023. ASSINATURAS: Osmar Romão Cavale, Hermak Tires Oliveira e João Batista Aparecido Soares pela cedente, Tamara Guimarães de Oliveira pelo cessionário.

3 cm - 17 1086250 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS: Aviso de Licitação sob a modalidade Pregão Nº 049/2018 - PRC Nº 1443/17 - RP 034/2018. Objeto: Fornecedor de vacinas e antídotos. Tipo: menor preço. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 02:05:18 às 14:00 horas. Pará de Minas, 17 de abril de 2018. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

2 cm - 17 1086283 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG: 1º Adesão ao Pregão nº 038/2018 - PRC 1246/17 - RP 023/18. Fica prorrogada a data de abertura do edital para o dia 04/05/2018 às 09:00 horas. O Edital encontra-se disponível no endereço <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>. Pará de Minas, 17 de abril de 2018. Anderson José Guimarães Viana. Pregoeiro Oficial.

2 cm - 17 1085942 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO-MG - objeto: certame de menor preço - Pregão Presencial nº 031/2018, objeto: aquisição de materiais permanentes para limpeza e manutenção das praças, jardins e campos de futebol do município e eletrodinâmica. Sessão realizada no dia 17/04/2018. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro declarou DESERTO e certame Infomado na Prefeitura, Rua Tenente Vitor, nº 331, Tel.: (35) 3371-5006. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm - 17 1086160 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO-MG - Aviso de Edital - Pregão Presencial nº 033/2018. Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de peças e corriações nos (primo e vice) para equiparar os veículos antigos e máquinas pertencentes a frota municipal. Sessão dia 07/05/2018 às 09:00h. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Vitor, nº 331, Tel.: (35) 3371-5006. Edital no site <http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php>. Carlos Alberto de Moura - Pregoeiro.

2 cm - 17 1086259 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - Aviso de Edital - Pregão Eletrônico nº 031/2017 - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 067/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de glifosato e fornecido, encontram-se no site oficial do Município: [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e no PLACARD. Patos de Minas, 17 de abril de 2018. Cristina Vargas Barcelos - Presidente Comissão Orientamento/Avaliação Atas de Registros de Preços.

2 cm - 17 1086203 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - EXTRATO - Termo de Colaboração 07/2018, Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Doutor Paulo Borges. Objeto: Decretar de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA (Contribuição de Preço nº 067/2017, valor: R\$60.738,22. Vigência: 01/04/2018 a 31/12/2018. 1º Aposltamento no Termo de Convênio de Cooperação Mútua, Convênio: Município de Tiros. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2085). Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Termo de Convênio de Cooperação Mútua, Convênio: Município de Cruzeiro da Fortaleza. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2085). Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Termo de Cooperação Técnica 21600111-05/096/2013, Autarquia Estadual: Instituto Estadual de Florestas - IEF. Objeto: Inclusão das dotações orçamentárias: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2161), 01 - 0090 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2171), 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2181), 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2191), 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2201), 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2211), 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (2221). Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Convênio 315/2014, Convênio: Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (549). Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Termo de Convênio 28/2015, Convênio: Advocacia-Geral do União. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (557). Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Termo de Convênio 30/2015, Convênio: Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 07 02 06 181.0003 0036. Assinatura: 02/01/2018. 1º Aposltamento no Convênio 02/2014, Convênio: Estado de Minas Gerais, por Intermedição do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Objeto: Inclusão da dotação orçamentária: 01 - 0000 - 0000 - 0000 - Recursos Ordinários (666). Assinatura: 02/01/2018. Toma-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 12/10/2017 do Termo de Acordo de Cooperação 07/2017, Instituição de Fomento: Universidade de Franca - UNIFRAN. Tomase-se em efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 24/03/2018 do Termo de Responsabilidade de Adução 04/2018, Adjuante: Wellington Fernandes dos Santos. Toma-se sem efeito a publicação realizada no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 06/02/2018 do Termo de Responsabilidade de Adução 01/2018, Adjuante: Silvano Fernandes de Magalhães - MG. Termo de Fomento 04/2018, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Paulo. Objeto: Decretar de inexistibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para cobrir despesas de transporte de alunos do ensino superior. Valor: R\$61.000,00. Assinatura: 10/04/2018. Vigência: Até 31/12/2018. Termo de Fomento 05/2018, Organização da Sociedade Civil: Liga Patente de Desportos. Objeto: Decretar de inexistibilidade de Chamamento Público tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Contribuições) para realização de campeonatos para crianças de várias faixas etárias e adultos, com a finalidade de formação de atletas. Valor: R\$45.000,00. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: Até 31/12/2018. Convênio de Cooperação Técnica 01/2018, Instituição de Ensino: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS. Objeto: Formalizar as condições básicas para realização de estágio de estudantes. Assinatura: 20/03/2018. Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2020. Patos de Minas, 17 de abril de 2018. José Eustáquio Rodrigues Alves. Prefeito Municipal.

14 cm - 17 1086154 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Presencial nº 10/2018 - Processo nº 47/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (pães, rosquinhas, biscoitos variados, etc) destinados ao atendimento das secretarias do município de Patos de Minas no ano de

2018, em favor dos licitantes: GUIMARÃES PÃES E DOCTIS LTDA-ME, para o lote 01 no valor unitário de R\$ 6,75 (seis e cinco centavos), para o lote 04 no valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e para o lote 08 no valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos); PANIFICADORA ELIS MARINA LTDA, para o lote 01 no valor unitário de R\$ 17,99 (dezanove reais e nove centavos), para o lote 02 no valor unitário de R\$ 15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos), para o lote 03 no valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), para o lote 09 no valor unitário de R\$ 8,85 (oito reais e cinco centavos), para o lote 10 no valor unitário de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos), para o lote 12 no valor unitário de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) e para o lote 14 no valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa centavos), para o lote 15 no valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) e para o lote 16 no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e VILA SUIVO PANIFICADORA LTDA EPP, para o lote 05 no valor unitário de R\$ 28 (vinte e oito centavos), para o lote 07 no valor unitário de R\$ 1,69 (um real e seis centavos) e para o lote 12 no valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e noventa e nove centavos). Patos de Minas, 17 de abril de 2018. José Martins Colinho - Secretário Municipal de Administração.

6 cm - 17 1086188 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG - AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 05/2018, 06/2018 e 07/2018 referentes ao Pregão Presencial nº 056/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos (lâmpada adaptadoras, cabos flexíveis, etc.) encontram-se no site oficial do Município: [www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes) e no PLACARD. Patos de Minas, 17 de abril de 2018. Cristina Vargas Barcelos - Presidente Comissão Orientamento/Avaliação Atas de Registros de Preços.

3 cm - 17 1086111 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG - AVISO DE CONVOCAÇÃO - Processo Licitatório 023/2018, Dispensa n.º 09/2018, Chamada Pública 092/2018. A PM de Paulistas-MG, torna público Convocação da Instituição: CRECHE BEIJA-NESTAR DO MENOR DE PAULISTAS-MG inscrita no CNPJ nº 07.18.391.797/0007-56. Objetivando o Implemento de ação conjunta entre o município de Paulistas e a instituição creche tem em vista do maior, para promover atendimento na educação infantil - primeira etapa da educação básica - crianças de zero a três anos de idade, em emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos, sociais, para apresentação no prazo máximo de 05 dias úteis das Cartilhas de Regularidade fiscal atualizadas no Depo de licitações e contratos. Informações pelo e-mail: [licitacao@paulistas.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulistas.mg.gov.br) ou telefone (35)3414-1183, em horário comercial. Paulistas-MG, 17 de Abril de 2018. Evandro Ribeiro Carvalho. Prefeito Municipal.

7 cm - 17 1086142 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG - AVISO DE CONVOCAÇÃO - Processo Licitatório 023/2018, Dispensa n.º 09/2018, Chamada Pública 092/2018. A PM de Paulistas-MG, torna público Convocação da APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIJE inscrita no CNPJ nº 06.132.346/0001-43. O atendimento de alunos apresentados pela prefeitura, nas especialidades oferecidas, faz pela APAE nos seus núcleos de atendimento em horário comercial. Informações pelo e-mail: [licitacao@paulistas.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulistas.mg.gov.br) ou telefone (35)3414-1183, em horário comercial. Paulistas-MG, 17 de Abril de 2018. Evandro Ribeiro Carvalho. Prefeito Municipal.

7 cm - 17 1086142 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CUNHA-MG - TP 02/2018. O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, nos termos da Lei Federal nº 6.666/93, Homologa o Processo Licitatório 21/2018 - TP 02/2018, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia e arquitetura e urbanismo, para ampliação e reforma do vestíbulo do campo gramado deste Município, adjudicado a empresa: BRENDA RAIBAN-SAN (DESIGNA REIS MIENDES, CNPJ: 29.274.217-05, com o valor R\$ 53.599,17 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) e ainda assinatura de Contrato entre esta Prefeitura e a mesma. Data da assinatura: 16 de Abril de 2018. Rafael Barcelos Silva - Presidente da CPL.

3 cm - 17 1086228 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERQUITO, torna público o extrato da rescisão unilateral ref. ao contrato Tomada de Preço nº 04/2015, firmado com empresa: ETF CONSTRUTORA LTDA EPP, cujo o objeto é a execução de obra e serviços na construção de quadra poliesportiva coberta no município de Periquito - MG, conforme contrato de rescisão nº 1010936-33/2015. Considerando a rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 14 do contrato original nº Tomada de Preço 004/2015. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contratado e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 6.666/93. Periquito, 16 de abril de 2018 - Geraldo Martins Godoy - Prefeito Municipal.

3 cm - 17 1086305 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG - AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PRC 013/2018-TP 01/2018. Fica mantido o prazo público o adiamento de sessão de julgamento de TP 01/2018 cujo objeto é a contratação de serviços de saúde na área de fisioterapia. A sessão acontecerá em data de 27/04/2018 às 14:00 horas. Informações: [licitacao120@gmail.com](mailto:licitacao120@gmail.com) - Antônio Mayrink Bordin - Prefeito Municipal.

2 cm - 17 1086180 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 013/2018- TP 01/2018 - contratação para execução de obra pública de pavimentação de vias públicas do Município de Piedade de Ponte Nova. Data de abertura do Edital: 04/05/2018 às 14:00 horas. Informações: [licitacao120@gmail.com](mailto:licitacao120@gmail.com) - Antônio Mayrink Bordin - Prefeito Municipal.

2 cm - 16 1085838 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS - MG - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-5MA-15 - 13 Município de Pocos de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, de 18/06/02 e Decretos Municipais nº 28.102, nº 8.743/05, torna público que fará realisar no dia 07 de maio de 2018, às 12h00min, na sala de licitação do Departamento de Suprimentos, localizado no endereço abaixo mencionado, abertura do Edital nº 057-5MA-15, para possível fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas. O referido Edital encontra-se a disposição dos interessados no site e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco nº 268, Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: (35) 3691-2290. Pocos de Caldas, 17 de abril de 2018.

1 cm - 17 1086181 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEU - RETIFICAÇÃO - O Município de Pompeu torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 047/2018, PRC 130/18, SENCAL 032/2018, Objeto: Contratação de Empresa Para eventual Fornecedor de Pá Carregadora e Nivadora Vibratória de Pavimentação - Hidráulica - Tipo "AP-3000" PPH/CO". Data da Abertura será: 02/05/2018 às 09:00h. Inf: Tel.: (37) 3523-1000, ramal 211, e-mail: [licitacao@pompeu.mg.gov.br](mailto:licitacao@pompeu.mg.gov.br) ou site: [www.pompeu.mg.gov.br](http://www.pompeu.mg.gov.br).

3 cm - 17 1086019 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 053/2018 PREGÃO 059/2018. Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para aqueles possuírem interesse que estarão realizando a Licitação - Pregão Presencial - conforme a seguir:

PROCESO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - Data: 27/04/2018. Início das Sessões: 14:35h. Anúncio de Preço: 05/05/2018. Objeto: Análise de Bióquímico BS260 - Marilene Pereira Alves (Pregoeira). Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: (31) 3310-5454, ramais 207 no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Castelo Branco, 066 - Centro, Ponte Nova - MG. CEP 35.450-001 ou no endereço [www.ponte-nova.mg.gov.br](http://www.ponte-nova.mg.gov.br).

3 cm - 17 1086425 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Retificação - Processo nº 090/18 - Pregão Nº 050/18 - Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para aqueles possuírem interesse que estarão realizando a Licitação - Pregão Presencial - conforme a seguir: Objeto: Licitação referente ao Processo Nº 050/18 - Pregão Nº 050/18 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros ônibus intermunicipal e interestadual, toda se até "09/03/2018", na publicação do Diário Oficial de Minas Gerais de dia 17/04/2018 às 18:00 - 09/03/2018. Publicação-se.

2 cm - 17 1086448 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Furo de Contrato e Furo de Ata de Registro de Preços. Pregão Licitatório nº 004/18 Pregão nº 002/18. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha. Condições: Visão da Silva Brum-MG, CNPJ 11.028.785/0001-08. Valor Global: R\$5.995,70 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Minor Lido-MG, CNPJ: 14.419.879/0001-15. Valor Global: R\$15.517,10 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos). Coelho Paulo Contorno e Serviços Ltda. CNPJ: 20.027.634/0001-84. Valor Global: R\$7.880,90 (sete mil oitocentos e oitenta reais e nove centavos). E. Natalino Fausto-MG, CNPJ: 25.112.100/0001-47. Valor Global: R\$10.361,75 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Publicação-se. Wagner Malchardes - Prefeito.

3 cm - 16 1085799 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE-MG torna público o P nº 024/18 PP nº 23/18. Objeto: Manutenção em ar condicionado e aquecimento, Sessão 03/05/18 às 15:00h. Edital: Prefeitura, e-mail: [licitacao@pontochique2017@gmail.com](mailto:licitacao@pontochique2017@gmail.com) ou Site: Ponte Chique-MG, 16/04/18. Flávia Fernandes - Pregoeira Oficial.

1 cm - 16 1085559 - 1

Advertisement for SAUDE.MG.GOV.BR/VIDASAUDAVEL. The ad features a cartoon illustration of a man and a child playing with a ball. The text reads: 'Exercite a sua saúde movimentando-se!'. Below the illustration, it says 'www.saude.mg.gov.br/VIDASAUDAVEL'. At the bottom, there are logos for SUS, SAÚDE, and MINAS GERAIS.

